

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2015
(Do Sr. Ronaldo Carletto)

Altera os arts. 17 e 86 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para dispor sobre Ordem do Dia destinada exclusivamente à apreciação de proposições de autoria de parlamentares.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o art. 17, I, t, e o art. 86, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para estabelecer que o Presidente, a cada quinze dias, deverá organizar uma Ordem do Dia destinada exclusivamente à apreciação de proposições de autoria de parlamentares.

Art. 2º O art. 17, I, t, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

I -

.....

t – designar a Ordem do Dia das sessões, na conformidade da agenda mensal, respeitado o disposto no art. 86, § 4º, e ressalvadas as alterações permitidas neste Regimento.

.....”. (NR)

Art. 3º O art. 86 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. O Presidente organizará a Ordem do dia com base na agenda mensal a que se referem as alíneas s e t do art. 17 e observância do que dispõem o art. 83 e o inciso III do art. 143 para ser publicada no Diário da Câmara dos Deputados e distribuída em avulsos até a semana precedente à da sessão respectiva.

.....

§ 4º Quinzenalmente, o Presidente organizará a Ordem do Dia exclusivamente com proposições de autoria de parlamentares”. (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução objetiva garantir que, pelo menos a cada quinze dias, a Câmara dos Deputados tenha sessão ordinária com a Ordem do Dia dedicada exclusivamente à apreciação de proposições de autoria de parlamentares.

Tal medida vem para fortalecer e valorizar o Poder Legislativo e evitar que, sistematicamente, a pauta seja composta por matérias de iniciativa do Poder Executivo.

A cada ano, mais e mais, a pauta do Congresso Nacional é tomada por medidas provisórias e projetos de autoria do Poder Executivo, que absorvem a maior parte do tempo de trabalho do Legislativo, diminuindo, em consequência, a oportunidade de a Câmara dos Deputados e de o Senado Federal apreciarem matérias de iniciativa dos próprios parlamentares.

É preciso mudar a atual sistemática e valorizar o mandato parlamentar, promovendo o trabalho de Deputados e Senadores e permitindo que suas proposições sejam apreciadas em Plenário e transformadas em diploma legal.

Nesse sentido, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de resolução, que consideramos necessário para o bom exercício de nossos mandatos parlamentares.

Sala das Sessões, em _____ de 2015.

Deputado RONALDO CARLETTTO